



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 234/2016
Projeto de Lei nº EM-031/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-031/2016, de autoria do Poder Executivo, que prorroga até 31 de dezembro de 2020, o prazo concedido à Quarta Igreja Batista em Divinópolis, no bairro Jardim Belvedere II, constante do artigo 3º da Lei Municipal 6.660, de 01 de novembro de 2007.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V e VIII, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, *caput*, art. 12, VIII e XI, art. 100 e seguintes da LOM, em consonância com o art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda no § 1º do artigo 2º do Decreto Lei nº 4.657/42-Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-031/2016.

Divinópolis, 22 de Julho de 2016.

Adilson Quadros
Vereador-Relator

Edmar Rodrigues
Vereador - Secretário

Dr. Delano Santiago
Vereador – Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG:66.289